

Protocolo de Cooperação

O Instituto Diplomático, adiante designado abreviadamente por IDI, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Armando Marques Guedes, e

O Centro de História da Universidade de Lisboa, adiante abreviadamente designado por CHUL, representado pelo seu Director, Professor Doutor António Adriano de Ascensão Pires Ventura

Considerando:

1. O mútuo interesse na pesquisa, investigação e análise das grandes temáticas da política externa portuguesa;
2. A necessidade do IDI promover a qualificação permanente do corpo diplomático português mediante a frequência de acções levadas a cabo para esse efeito;
3. A elevada qualidade e prestígio que as iniciativas do CHUL, bem como os seus investigadores, têm em Portugal.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que as duas entidades se comprometem cooperar no desenvolvimento de actividades que visem prosseguir objectivos comuns.

Cláusula 2ª

(Intercâmbio de Informação)

O IDI e o CHUL trocarão entre si a informação pertinente relativa às actividades que envolvam matérias de interesse comum.

Cláusula 3ª

(Parceria Preferencial)

1. O IDI considerará o CHUL como um dos seus principais parceiros nas áreas da Política Externa Portuguesa.
2. O CHUL compromete-se a apresentar ao IDI propostas de protocolo que permitam atribuir aos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros condições privilegiadas de acesso às suas actividades.

Cláusula 4ª

(Promoção de Actividades)

1. As duas entidades procurarão desenvolver projectos em áreas de interesse comum, designadamente em projectos de investigação, na organização de conferências, seminários, colóquios, cursos, ciclos de estudo e estágios.
2. Cada um destes projectos integrará o presente protocolo como seu anexo.

Cláusula 5ª


(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer uma das entidades, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Lisboa, 14 de Dezembro de 2005

O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das entidades.

O Presidente do IDI



Professor Doutor Armando Marques Guedes

O Director do CHUL



Professor Doutor António Ventura